



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio financeiro do Município em conformidade com os ditames da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a diminuição dos recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da União;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação do Município, o que tem gerado a necessidade de adoção de medidas cautelares, conforme decreto 200, de 26 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO que os serviços de copa, limpeza e conservação exigem flexibilização de horário para atender as necessidades dos diversos setores do Palácio Municipal 14 de Julho;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV do art. 2º da Ordem de Serviço 50/2015, que passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 2º ...*

*...*

*III – Jaqueline Pasini - das 08:30h às 14:30h.*

*IV – Leonida Barros de Bairros - das 07:15h às 13:15h.(NR)*

*...*

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 03 de novembro de 2015.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski  
Secretaria de Administração e Governo